



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 24013/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 28/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

JAILDO ANIBAL LEONARDO - DISTRIBUIDORA
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX01, CENTRO – SOLEDADE - PB
 CNPJ: 17.882.151/0001-13– IE: 16.212.072-9



PROPOSTA COMERCIAL

A pedido do Sr. Pregoeiro do município de São José do Sabugi-PB, segue proposta comercial para fornecimento de mobiliários e equipamentos de escritório diversos.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm	UND.	1	1.292,00	1.292,00
2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal – 1,20x0,60	UND.	3	513,03	1.539,09
3	LIXEIRA PLASTICA	UND.	5	10,20	51,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	UND.	2	578,00	1.156,00
5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	4	3.228,30	12.913,20
6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	5	3.551,30	17.756,50
7	Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs High Wall Só Frio 220V	UND.	1	7.531,30	7.531,30
8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	2	9.671,30	19.342,60
				Total:	61.581,69

VALOR TOTAL: R\$ 61.581,69 (sessenta e hum mil quinhentos e oitenta e hum reais e sessenta e nove centavos)

Validade: 30 dias

Soledade/PB, 20/02/2025

JAILDO ANIBAL LEONARDO Assinado de forma digital por JAILDO ANIBAL LEONARDO
 12527239897:1788215100 12527239897:17882151000113
 0113 Dados: 2025.02.20 10:10:03 -03'00'

JAILDO ANIBAL LEONARDO
 CPF: 12527239897
 RG: 32.490.799-0 SSP/SP





Gestão 2025/2028
CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB
FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através deste, solicitar pesquisa de preço para Aquisição de Material e Equipamentos Permanente, do Município de São José do Sabugi/PB, Conforme Termo de Referência.

Caso seja de vóssó interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: BOM PREÇO LTDA
 CNPJ Nº. 44.311.216/0001-43
 END.: R. AFONSO CORDEIRO AGRA, 81, CENTRO
 CIDADE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB DATA DA PESQUISA: 14/02/2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm	UND	1	1.320,00	1.320,00
2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal - 1,20x0,60	UND	3	530	1.590,00
3	LIXEIRA PLASTICA	UND	5	15	75,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	UND	2	610	1.220,00
5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	4	3.350,00	13.400,00
6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	5	3.610,00	18.050,00
7	Ar-Condicionado Split 24000 BTUs High Wall Só Frio 220V	UND	1	7.650,50	7.650,50
8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	2	9.720,00	19.440,00
TOTAL					62.745,50

São Vinte do Seridó, PB, 14 de Fevereiro de 2025.


 Representante Legal
 Carimbo da Empresa

44.311.216/0001-43
 BOMPREÇO
 Michel Platini Cordeiro de Farias
 Rua Maria das Dores Cordeiro, S/N
 SERIDÓ - CEP 53159-000
 SÃO VICENTE SERIDÓ-PB



Gestão 2025/2028
CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através deste, solicitar pesquisa de preço para Aquisição de Material e Equipamentos Permanente, do Município de São José do Sabugi/PB, Conforme Termo de Referência.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: APS SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
CNPJ Nº. 32.224.155/0001-06
END.: RUA MAJOR BELMIRO, 37 – SÃO JOSÉ

CIDADE CAMPINA GRANDE DATA DA PESQUISA: 13/02/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm	UND	1	1.410,00	1.410,00
2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal - 1,20x0,60	UND	3	620,00	1.860,00
3	LIXEIRA PLASTICA	UND	5	21,50	107,50
4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	UND	2	652,40	1.304,80
5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	4	3.430,00	13.720,00
6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	5	3.720,00	18.600,00
7	Ar-Condicionado Split 24000 BTUs High Wall Só Frio 220V	UND	1	7.780,00	7.780,00
8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	2	9.980,00	19.960,00
TOTAL					64.742,30

Campina Grande - PB, 13 de fevereiro de 2025

Representante Legal
Carimbo da Empresa
32.224.155/0001-06

APS - Solução e Equipamentos
de Proteção Individual Ltda
Rua Major Belmiro, 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL

JAILDO ANIBAL LEONARDO – MEI 12527239897

ENDEREÇO

RUA DR.; GOUVEIA NÓBREGA, Nº 54, SOLEDADE/PB

CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU

17.882.151/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0841/2013

DATA DE EMISSÃO

20/02/2025

DATA DE VALIDADE

20/04/2025

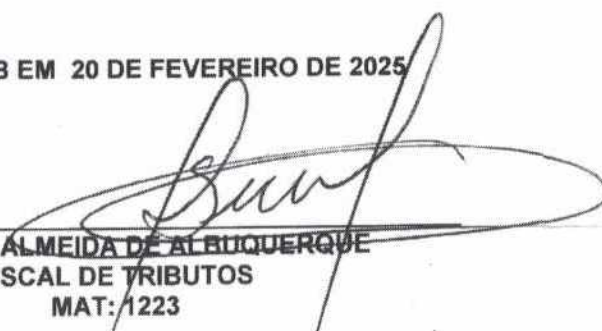
FINALIDADE

Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.

“ Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“ Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.
Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025


ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT: 1223



CERTIDÃO



CÓDIGO: 9BA0.93CF.1AF0.8AF4

Emitida no dia 18/02/2025 às 18:22:06

Nome Empresarial:

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Endereço:

GOUVEIA NOBREGA

Número:

54

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SOLEDADE

CEP:

58155-000

Inscr. Estadual:

16.212.072-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.882.151/0001-13

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897
CNPJ: 17.882.151/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:22 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **AF55.8090.F6B1.7212**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.882.151/0001-13
Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO
Endereço: RUA GOUVEIA NOBREGA 54 / CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521035633214628

Informação obtida em 18/02/2025 18:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 18:19:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**
 CNPJ: **17.882.151/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Certidão nº: 72608755/2024

Expedição: 21/10/2024, às 15:12:25

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.882.151/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Certidão emitida às 18:24 de 18/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SORw.9Ran**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.882.151/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2013	
NOME EMPRESARIAL JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO SOLEDADE					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R GOUVEIA NOBREGA		NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****		
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO suzelio3@gmail.com		TELEFONE (83) 9120-8835			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2022 às 16:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

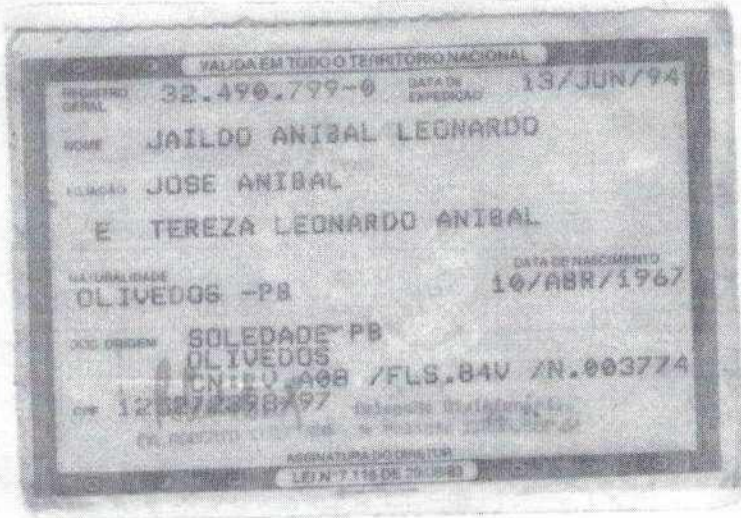
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.882.151/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2013
NOME EMPRESARIAL JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO SOLEDADE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****		
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUZELIO3@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9120-8835		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 13:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Jaildo Anibal Leonardo

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JAILDO ANIBAL LEONARDO

CPF

125.272.398-97

CNPJ

17.882.151/0001-13

Data de Abertura

05/04/2013

Nome Empresarial

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia

GERAL.INFO SOLEDADE

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/04/2013

Endereço Comercial

CEP

58155-000

Logradouro

RUA GOUVEIA NOBREGA

Número

54

Bairro

CENTRO

Município

SOLEDADE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/04/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de

independente
Instalador(a) de rede de computadores,
independente

comunicação
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas
anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JAILDO ANIBAL LEONARDO
CPF 125.272.398-97

CNPJ 17.882.151/0001-13
Data de Abertura 05/04/2013

Nome Empresarial
JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia
GERAL.INFO SOLEDADE

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 05/04/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58155-000	RUA GOUVEIA NOBREGA	54
Bairro	Município	UF
CENTRO	SOLEDADE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/04/2013	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Instalador(a) de rede de computadores, independente 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	05/04/2013 Processo 0323152013-4 - CADASTRAMENTO	
16.212.072-9	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897			
NOME FANTASIA			
GERAL.INFO SOLEDADE			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
17.882.151/0001-13		2580043156-2	
LOGRADOURO			NÚMERO
R GOUVEIA NOBREGA			54
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
SOLEDADE		58155-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

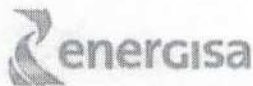
ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9512-6/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
INTERNET	
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	05/04/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JAILDO ANIBAL LEONARDO	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	21/04/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202410211510245918	21/10/2024 15:10:24

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

SALAO PAROQUIAL JOAO PAULO II SOLEDADE
RUA GOUVEIA FERREIRA, 54 - CENTRO
SOLEDADE / SP CEP 13155000 (AG 85)

CPF/CNPJ/RANI 08 704 4130029-80

Grupo MTC - CONVENCIONAL BANDA T / Subgrupo B3
Classe COMERCIAL / Subclasse COMERCIAL
Ligação MONOFÁSICO 1Φ-Medidor 10001035525
Ritmo 9- 98- 435- 2580



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/556377-0



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 06005563770

	VALOR DA FATURA R\$ 183,88		VENCIMENTO 24/05/2021
	REFERÊNCIA Mai / 2021		CONSUMO 202kWh 6,31 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS			

CCI	Descrição	Quant	Taxa de Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc (R\$)	Alíq (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)
0001	Consumo em kWh	202	0,77320	157,40	157,40	25	39,35	120,52	0,80	3,70
0001	Adc. B. Demora			6,18	6,18	25	1,54	4,73	0,00	0,14
0001	Adc. B. Avaria			1,76	1,76	25	0,44	1,34	0,01	0,04
0007	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			18,54	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	183,88	185,34	41,33	126,59	0,84	3,89
Taxa de Tributos		0,562110					

RESERVADO AO FISCO b0fc.6f40.41d5.cc46.02e8.3ada.46e8.29de.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mês	Consumo (kWh)	Descrição	Valor (R\$)	%
Jun20	1	Serviço de Dist. de Energia	45,45	24,72
Jul20	19	Compra de Energia	55,77	30,33
Agos20	17	Serviço de Transmissão	9,91	4,88
Sep20	26	Encargos Defensivos	9,45	5,14
Out20	17	Impostos Diretos e Encargos	64,59	35,13
Nov20	37	Outros Serviços	0,00	0,00
Dec20	25			
Jan21	201			
Fev21	201			
Mar21	154			
Abr21	207			
Mai21	73			
Média				

LEITURAS	
Anterior	15/04/21 12848
Atual	17/05/21 13050
Consumo	202 kWh
Período	32 dias
Constante do medidor	11

PRÓXIMA LETURA	
Valor	15/06/2021

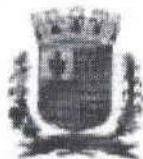
INDICADORES DE QUALIDADE		PERÍODO: 01/01/2021 - 31/05/2021		
METAS		MESES APURADOS	TRIMESTRE	ANUAL
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	0,16	0,00	12,30	24,60
Horas que o cliente ficou sem energia - FIC	3,30	0,00	8,80	13,20
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,53	0,00		
Duração da maior interrupção individual em dia crítico - DICR	12,32			

- Para acessar sua conta, a Energia SP está pronta para atender pelos canais virtuais: Site, App Energia ON e Whatsapp (081) 98135-5540.

- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 83,8888%).

- Leitura confirmada

ENERGISA PARANA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA - B' 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-880
CNPJ 09.096.189/0001-40 - Insc. Est. 16.015.925-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Eletrônica Nº 035.009 - Emissão/Apresentação: 17/05/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Dept. Administração Tributária



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **0841/2013** CPF/CNPJ: **17.882.151/0001-13**

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**

Nome Fantasia: **GERAL.INFO SOLEDADE**

Endereço: **RUA DR GOUVEIA NOBREGA, 54**

Numero: **54** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

INÍCIO ATIV.: **05/04/2013**



EMITIDO: **19/02/2025**

VALIDADE: **31/12/2025**

VISTO / ANÁLISE SOLEDADE, 19 de fevereiro de 2025

CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
EM, **19/02/2025**

AROLDO MARTINS SAMPAIO
Consultor Tributário

Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00017/2025
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: JAILDO ANIBAL LEONARDO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR

Assessor Jurídico
OAB-RN 12937



SÃO JOSÉ DO SABUGI
 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

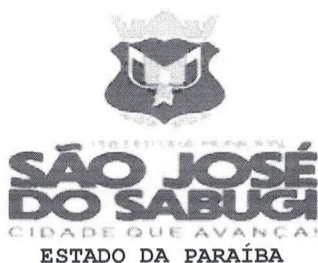
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugí - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 271 86.566 4.4.90.52 80 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 40 11.887 4.4.90.52 80 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm	UND.	1
ETP 2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal - 1,20x0,60	UND.	3
ETP 3	LIXEIRA PLASTICA	UND.	5
ETP 4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	UND.	2
ETP 5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	4
ETP 6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220VOUND.	UND.	5
ETP 7	Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs High Wall Só Frio 220V	UND.	1
ETP 8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a segurança histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.581,69:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm		UND.	1	1.292,00	1.292,00
ETP 2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal	...	UND.	3	513,03	1.539,09
ETP 3	LIXEIRA PLASTICA		UND.	5	10,20	51,00
ETP 4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO		UND.	2	578,00	1.156,00
ETP 5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUsOn/Off High Wa	...	UND.	4	3.228,30	12.913,20
ETP 6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUsOn/Off High W	...	UND.	5	3.551,30	17.756,50
ETP 7	Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs Hig	...	UND.	1	7.531,30	7.531,30
ETP 8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUsOn/Off High W	...	UND.	2	9.671,30	19.342,60
Total						61.581,69

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quaisquer itens de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e dinâmicas das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO SABUGI
 CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm	UND.	1
DFD 2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal - 1,20x0,60	UND.	3
DFD 3	LIXEIRA PLASTICA	UND.	5
DFD 4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	UND.	2
DFD 5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	4
DFD 6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	5
DFD 7	Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs High Wall Só Frio 220V	UND.	1
DFD 8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	2

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de

outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 61.581,69.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm		UND.	1
2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal - 1,20x0,60		UND.	3
3	LIXEIRA PLASTICA		UND.	5
4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO		UND.	2
5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V		UND.	4
6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220VOUND.		UND.	5
7	Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs High Wall Só Frio 220V		UND.	1
8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V		UND.	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SABUGI
 CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
 Secretária de Saúde



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE SAÚDE



São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

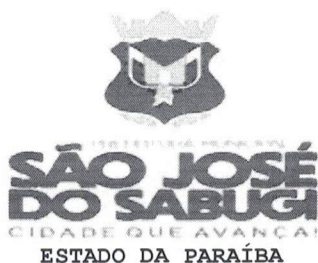
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 271 86.566 4.4.90.52 80 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 40 11.887 4.4.90.52 80 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00017/2025
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: JAILDO ANIBAL LEONARDO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR

Assessor Jurídico
OAB-RN 12937



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 15:12:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 24013/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 25/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.581,69

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.581,69

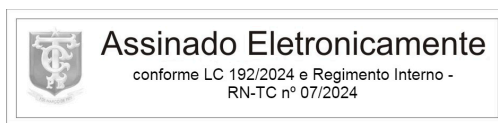
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jaildo Anibal Leonardo 12527239897

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.882.151/0001-13

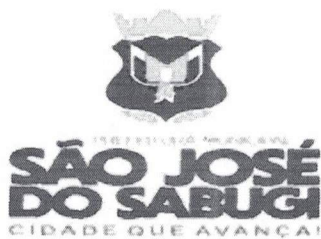
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3b02c5882d8a5d1de9181b0de808c49d
Autorização da autoridade competente	Sim	b413dd643586daa27f9b541f7c7b26ef
Estimativa da despesa	Sim	1721078d60585df200c2094f73f97099
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cdc63fa1961dca204e48b23244d9d61f
Formalização de demanda	Sim	84fda58a17853287abab2b55532c3498
Justificativa de preço	Sim	97b1b6a0071ecaaf399d64582a112632
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0cd37583611bfe2a77d33d769d05916d
Previsão Orçamentária	Sim	1721078d60585df200c2094f73f97099
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3b02c5882d8a5d1de9181b0de808c49d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jaildo Anibal Leonardo 12527239897	Sim	c1bb273831e88fcdd782b430a9f8a0bd

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250210DV00017

CONTRATO Nº: 00047/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E JAILDO ANIBAL LEONARDO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAILDO ANIBAL LEONARDO - RUA GOUVEIA NÓBREGA, 54 - CENTRO - SOLEDADE - PB, CNPJ nº 17.882.151/0001-13, neste ato representado por Jaildoanibal Leonardo, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Dr. Douveia Nobrega, 54, Centro - Soledade - PB, CPF nº 125.272.398-97, Carteira de Identidade nº 324907990 SSPSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00017/2025 - 04, de 25 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.581,69 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 271 86.566 4.4.90.52 80 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 40 11.887 4.4.90.52 80 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/05/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125 do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante ocorrerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 3º da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

041.845.874-02

060.708.394.80

PELO CONTRATANTE

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito
090.569.074-50

PELO CONTRATADO

JAILDO ANIBAL
LEONARDO
12527239897:17882
151000113

Assinado de forma digital por
JAILDO ANIBAL LEONARDO
12527239897:17882151000113
Dados: 2025.02.25 10:14:32
-03'00'

JAILDO ANIBAL LEONARDO
JAILDOANIBAL LEONARDO
125.272.398-97



PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

Fornecedor: **JAILDO ANIBAL LEONARDO**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00017/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00047/2025-CPL**.

Atenciosamente,


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 25.02.25

JAILDO ANIBAL LEONARDO Assinado de forma digital por JAILDO
12527239897:178821510001 ANIBAL LEONARDO
13 12527239897:17882151000113
Dados: 2025.02.25 10:13:26 -03'00'

JAILDO ANIBAL LEONARDO
CNPJ nº 17.882.151/0001-13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


PORTARIA N° DV 00017/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


PORTARIA N° DV 00017/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretaria de Saúde, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Art.8º O Incentivo do Pagamento do Componente de Qualidade terá pagamento quadrimestral, janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro e os profissionais das equipes contratualizadas ocupantes dos cargos na atenção primária receberão o pagamento do incentivo por Desempenho Individual com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas.

Art.9º Não perderá o direito ao Incentivo do Pagamento do Componente de Qualidade o servidor que se submeter à mudança de equipe no interesse da Administração Pública municipal, por determinação desta.

Art.10 O servidor receberá de forma proporcional aos meses trabalhados o direito à gratificação de incentivo do Pagamento do Componente de Qualidade, nos casos de:

- I - licença com período inferior a trinta dias consecutivos;
- II - desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento Incentivo do Pagamento do Componente de Qualidade aos profissionais.

§ 1º Perderão o direito ao recebimento do Incentivo do Pagamento do Componente de Qualidade os profissionais que se encaixarem nos seguintes casos:

- I - licenças com período superior a trinta dias consecutivos;
- II - afastamento com ou sem ônus, para outros órgãos ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- III - obtiver mais de duas faltas mensais ao serviço sem justificativa.

2º Não fazendo jus o servidor ao Incentivo do Pagamento do Componente de Qualidade, fica estabelecido que o percentual residual de metas individuais - RI, oriundo do não cumprimento das metas individuais, será dividido igualmente entre os membros da equipe que o servidor fizer parte e que atingir seu Fator de Desempenho igual o superior a setenta por cento.

Art.12 O Prêmio previsto na presente Lei não se incorporará ao salário-base ou à remuneração para nenhum efeito, não tendo reflexos sobre férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação, assim como, não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

Art.13 As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do Incentivo do Pagamento do Componente de Qualidade oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde, conforme a Portaria Nacional nº 3.493, de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.14 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo das eventuais diferenças existentes entre o mês maio a dezembro de 2024.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de fevereiro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:2C0DDE48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO

o correspondente procedimento em favor de: JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 61.581,69.

São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:230459AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. **DOTAÇÃO:** 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 271 86.566 4.4.90.52 80 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 40 11.887 4.4.90.52 80 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS PROPRIOS.. **VIGÊNCIA:** até 31/05/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00047/2025 - 25.02.25 - JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 61.581,69

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F5098DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 60.825,23.

São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B48BA3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº



SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


PORTARIA N° DV 00017/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


PORTARIA N° DV 00017/2025 - 03

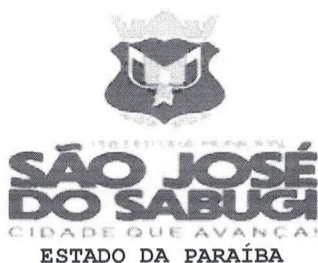
O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretaria de Saúde, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 271 86.566 4.4.90.52 80 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 40 11.887 4.4.90.52 80 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças

JAILDO ANIBAL LEONARDO - DISTRIBUIDORA
 RUA DR. GOUVEIA NOBREGA, 54, BOX01, CENTRO – SOLEDADE - PB
 CNPJ: 17.882.151/0001-13– IE: 16.212.072-9



PROPOSTA COMERCIAL

A pedido do Sr. Pregoeiro do município de São José do Sabugi-PB, segue proposta comercial para fornecimento de mobiliários e equipamentos de escritório diversos.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm	UND.	1	1.292,00	1.292,00
2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal – 1,20x0,60	UND.	3	513,03	1.539,09
3	LIXEIRA PLASTICA	UND.	5	10,20	51,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	UND.	2	578,00	1.156,00
5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	4	3.228,30	12.913,20
6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	5	3.551,30	17.756,50
7	Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs High Wall Só Frio 220V	UND.	1	7.531,30	7.531,30
8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUsOn/Off High Wall Só Frio 220V	UND.	2	9.671,30	19.342,60
				Total:	61.581,69

VALOR TOTAL: R\$ 61.581,69 (sessenta e hum mil quinhentos e oitenta e hum reais e sessenta e nove centavos)

Validade: 30 dias

Soledade/PB, 20/02/2025

JAILDO ANIBAL LEONARDO Assinado de forma digital por JAILDO ANIBAL LEONARDO
 12527239897:1788215100 12527239897:17882151000113
 0113 Dados: 2025.02.20 10:10:03 -03'00'

JAILDO ANIBAL LEONARDO
 CPF: 12527239897
 RG: 32.490.799-0 SSP/SP





Gestão 2025/2028
CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB
FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através deste, solicitar pesquisa de preço para Aquisição de Material e Equipamentos Permanente, do Município de São José do Sabugi/PB, Conforme Termo de Referência.

Caso seja de vóssó interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: BOM PREÇO LTDA
 CNPJ Nº. 44.311.216/0001-43
 END.: R. AFONSO CORDEIRO AGRA, 81, CENTRO
 CIDADE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB DATA DA PESQUISA: 14/02/2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm	UND	1	1.320,00	1.320,00
2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal - 1,20x0,60	UND	3	530	1.590,00
3	LIXEIRA PLASTICA	UND	5	15	75,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	UND	2	610	1.220,00
5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	4	3.350,00	13.400,00
6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	5	3.610,00	18.050,00
7	Ar-Condicionado Split 24000 BTUs High Wall Só Frio 220V	UND	1	7.650,50	7.650,50
8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	2	9.720,00	19.440,00
TOTAL					62.745,50

São Vinte do Seridó, PB, 14 de Fevereiro de 2025.


 Representante Legal
 Carimbo da Empresa

44.311.216/0001-43
 BOMPREÇO
 Michel Platini Cordeiro de Farias
 Rua Maria das Dores Cordeiro, S/N
 SERIDÓ - CEP 53159-000
 SÃO VICENTE SERIDÓ-PB



Gestão 2025/2028
 CNPJ: 08.883.217/0001-07
 Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através deste, solicitar pesquisa de preço para Aquisição de Material e Equipamentos Permanente, do Município de São José do Sabugi/PB, Conforme Termo de Referência.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: APS SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
 CNPJ Nº. 32.224.155/0001-06
 END.: RUA MAJOR BELMIRO, 37 – SÃO JOSÉ

CIDADE CAMPINA GRANDE DATA DA PESQUISA: 13/02/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa De Reunião Corporativa 200cm X 90cm	UND	1	1.410,00	1.410,00
2	Mesa Secretária Sem Gaveta Cor Cinza Cristal - 1,20x0,60	UND	3	620,00	1.860,00
3	LIXEIRA PLASTICA	UND	5	21,50	107,50
4	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	UND	2	652,40	1.304,80
5	Ar-Condicionado Split 9000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	4	3.430,00	13.720,00
6	Ar-Condicionado Split 12000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	5	3.720,00	18.600,00
7	Ar-Condicionado Split 24000 BTUs High Wall Só Frio 220V	UND	1	7.780,00	7.780,00
8	Ar-Condicionado Split 30000 BTUs On/Off High Wall Só Frio 220V	UND	2	9.980,00	19.960,00
TOTAL					64.742,30

Campina Grande - PB, 13 de fevereiro de 2025

Representante Legal
 Carimbo da Empresa
 32.224.155/0001-06

APS - Solução e Equipamentos
 de Proteção Individual Ltda
 Rua Major Belmiro, 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL

JAILDO ANIBAL LEONARDO – MEI 12527239897

ENDEREÇO

RUA DR.; GOUVEIA NÓBREGA, Nº 54, SOLEDADE/PB

CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU

17.882.151/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0841/2013

DATA DE EMISSÃO

20/02/2025

DATA DE VALIDADE

20/04/2025

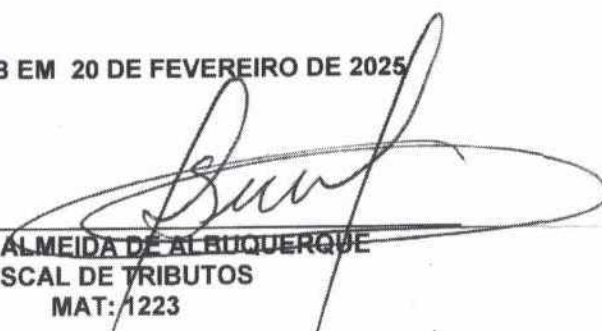
FINALIDADE

Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.

“ Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“ Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.
Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025


ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT: 1223



CERTIDÃO



CÓDIGO: 9BA0.93CF.1AF0.8AF4

Emitida no dia 18/02/2025 às 18:22:06

Nome Empresarial:

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Endereço:

GOUVEIA NOBREGA

Número:

54

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SOLEDADE

CEP:

58155-000

Inscr. Estadual:

16.212.072-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.882.151/0001-13

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897
CNPJ: 17.882.151/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:22 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **AF55.8090.F6B1.7212**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.882.151/0001-13
Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO
Endereço: RUA GOUVEIA NOBREGA 54 / CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521035633214628

Informação obtida em 18/02/2025 18:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 18:19:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**
 CNPJ: **17.882.151/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Certidão nº: 72608755/2024

Expedição: 21/10/2024, às 15:12:25

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.882.151/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.882.151/0001-13

Razão Social: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia: JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Certidão emitida às 18:24 de 18/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SOrw.9Ran**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.882.151/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2013	
NOME EMPRESARIAL JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO SOLEDADE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R GOUVEIA NOBREGA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****		
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO suzelio3@gmail.com		TELEFONE (83) 9120-8835		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2022 às 16:26:33 (data e hora de Brasília).

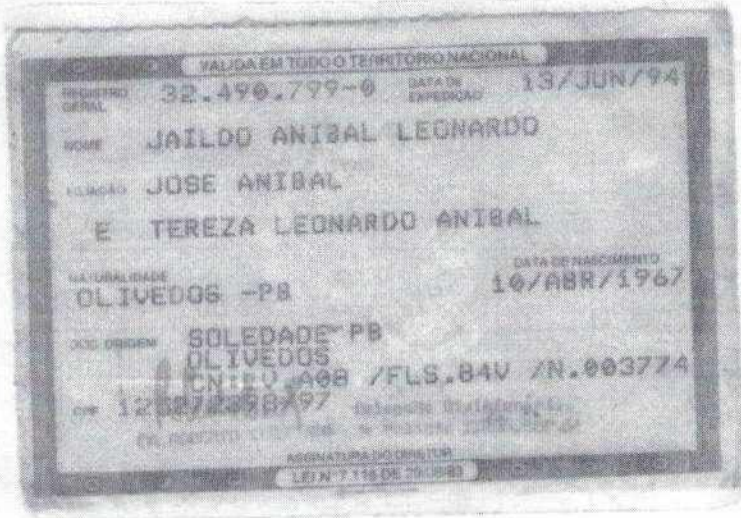
Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.882.151/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2013	
NOME EMPRESARIAL JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAL.INFO SOLEDADE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R GOUVEIA NOBREGA		NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUZELIO3@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9120-8835		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 13:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signature

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JAILDO ANIBAL LEONARDO

CPF

125.272.398-97

CNPJ

17.882.151/0001-13

Data de Abertura

05/04/2013

Nome Empresarial

JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia

GERAL.INFO SOLEDADE

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/04/2013

Endereço Comercial

CEP

58155-000

Logradouro

RUA GOUVEIA NOBREGA

Número

54

Bairro

CENTRO

Município

SOLEDADE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/04/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de

independente
Instalador(a) de rede de computadores,
independente

comunicação
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas
anteriormente



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JAILDO ANIBAL LEONARDO
CPF 125.272.398-97

CNPJ 17.882.151/0001-13
Data de Abertura 05/04/2013

Nome Empresarial
JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897

Nome Fantasia
GERAL.INFO SOLEDADE

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 05/04/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58155-000	RUA GOUVEIA NOBREGA	54
Bairro	Município	UF
CENTRO	SOLEDADE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/04/2013	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Instalador(a) de rede de computadores, independente 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	05/04/2013 Processo 0323152013-4 - CADASTRAMENTO
16.212.072-9	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897		
NOME FANTASIA		
GERAL.INFO SOLEDADE		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
17.882.151/0001-13	2580043156-2	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R GOUVEIA NOBREGA	54	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
SOLEDADE	58155-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9512-6/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
INTERNET	
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	05/04/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JAILDO ANIBAL LEONARDO	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	21/04/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202410211510245918	21/10/2024 15:10:24

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

SALAO PAROQUIAL JOAO PAULO II SOLEDADE
RUA GOUVEIA FERREIRA, 54 - CENTRO
SOLEDADE / SP / CEP 13155000 (AG 85)

CPF/CNPJ/RANI 08 704 4130029-80

Grupo MTC - CONVENCIONAL BANDA T / Subgrupo B3
Classe COMERCIAL / Subclasse COMERCIAL
Ligação MONOFÁSICO 1ª Medidor 10001035525
Ritmo 9- 98- 435- 2580



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/556377-0



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 06005563770

	VALOR DA FATURA R\$ 183,88		VENCIMENTO 24/05/2021
	REFERÊNCIA Mai / 2021		CONSUMO 202kWh 6,31 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS			

CCI	Descrição	Quant	Taxa de Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc (R\$)	Alíq (%)	ICMS Base Calc (R\$)	ICMS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Outros (R\$)
0001	Consumo em kWh	202	0,77320	157,40	157,40	25	39,35	120,52	0,80	3,70
0001	Adc. B Desemb.			6,18	6,18	25	1,54	4,73	0,00	0,14
0001	Adc. B Amarela			1,76	1,76	25	0,44	1,34	0,01	0,04
0007	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			18,54	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	183,88	185,34	41,33	126,59	0,84	3,89
Taxa de Tributos		0,962110					

RESERVADO AO FISCO b0fc.6f40.41d5.cc46.02e8.3ada.46e9.29de.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mês	Consumo (kWh)	Descrição	Valor (R\$)	%
Jun20	1	Serviço de Dist. de Energia	45,45	24,72
Jul20	19	Compra de Energia	55,77	30,33
Agos20	17	Serviço de Transmissão	9,91	4,88
Set20	26	Encargos Definitivos	9,45	5,14
Out20	17	Impostos Diretos e Encargos	64,59	35,13
Nov20	37	Outros Serviços	0,00	0,00
Dez20	25			
Jan21	201			
Fev21	201			
Mar21	154			
Abr21	202			
Mai21	73			
Média				

LEITURAS	
Anterior	15/04/21 12848
Atual	17/05/21 13050
Consumo	202 kWh
Período	32 dias
Constante do medidor	11

PRÓXIMA LETURA	
Valor	15/06/2021

INDICADORES DE QUALIDADE		PERÍODO: 01/01/2021 - 31/03/2021 - Consumo: 506,15 kWh			
METAS	MENSAL	APURADO	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TOLERÂNCIA (%)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	0,16	0,00	12,30	24,60	NOMINAL 220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,30	0,00	8,80	13,20	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,53	0,00			LIMITE INFERIOR 302
Duração da maior interrupção individual em dia crítico - DICR	12,32				LIMITE SUPERIOR 231

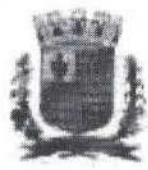
Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: Site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 98135-5540.

Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 83,8888%).

Letura confirmada

ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - R. 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-880
CNPJ 09.096.189/0001-40 - Insc. Est. 16.015.925-0

Hala Fiscal / Conta de Energia Eletrônica Nº 035-009 - Emissão/Apresentação: 17/05/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Dept. Administração Tributária



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **0841/2013** CPF/CNPJ: **17.882.151/0001-13**

Razão Social: **JAILDO ANIBAL LEONARDO 12527239897**

Nome Fantasia: **GERAL.INFO SOLEDADE**

Endereço: **RUA DR GOUVEIA NOBREGA, 54**

Numero: **54** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

INÍCIO ATIV.: **05/04/2013**



EMITIDO: **19/02/2025**

VALIDADE: **31/12/2025**

VISTO / ANÁLISE SOLEDADE, 19 de fevereiro de 2025

CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
EM, 19/02/2025
AROLDO MARTINS SAMPAIO
Consultor Tributário

[Handwritten Signature]
Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


PORTARIA N° DV 00017/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


PORTARIA N° DV 00017/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretaria de Saúde, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 15:15:15 foi protocolizado o documento sob o N° 24020/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000472025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 25/02/2025

Data Final do Contrato: 31/05/2025

Valor Contratado: R\$ 61.581,69

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

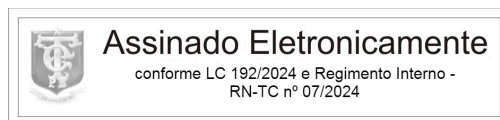
Contratado (Nome): Jaildo Anibal Leonardo 12527239897

Contratado (CNPJ): 17.882.151/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eda1a21a2ecd637a7e2f9c4cebbd1964
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c1bb273831e88fcdd782b430a9f8a0bd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1721078d60585df200c2094f73f97099
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f02e8b15a13526e014596c87a12f3b42
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c45f230506d2e69a0b7fb0d10d38edcf
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c45f230506d2e69a0b7fb0d10d38edcf
Designação do gestor do contrato	Sim	c45f230506d2e69a0b7fb0d10d38edcf

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 24013/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

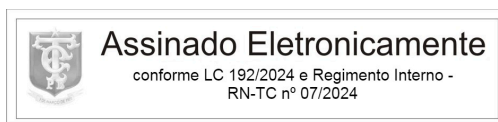
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 15:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 24020/25 ao Documento 24013/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 24013/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 44	f02e8b15a13526e014596c87a12f3b42
Designação da fiscalização técnica do contrato	45 - 46	c45f230506d2e69a0b7fb0d10d38edcf
Comprovante de publicidade	47	eda1a21a2ecd637a7e2f9c4cebbd1964
Designação do gestor do contrato	48 - 49	c45f230506d2e69a0b7fb0d10d38edcf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	1721078d60585df200c2094f73f97099
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 72	c1bb273831e88fcdd782b430a9f8a0bd
Designação do fiscal administrativo do contrato	73 - 74	c45f230506d2e69a0b7fb0d10d38edcf
RECIBO PROTOCOLO	75	a60f9b38c4f1a025fc214ab434766b98

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB